



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 198 | 22 de Outubro de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo- Interino

Secretária Municipal de Comunicação

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	21
Fundo de Previdência Municipal.....	21
Câmara Municipal.....	25



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 638 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial aos artigos 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.830 de 28 de dezembro de 2023 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1002	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1002	Diárias – Civil	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1002	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3045	Atenção Básica – PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	Material de Consumo	340.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.030	Média e Alta Complexidade - FAEC	
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		1.259.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.93.00.00.00.00.1002	Indenizações e Restituições	60.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.377	Const. Reforma, Ampliação e Manut. Unid. Básicas	
4.4.90.51.00.00.00.00.1002	Obras e Instalações	640.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.5.008	Procedimento de Terapia Renal (Hemodiálise)	
4.4.90.52.00.00.00.00.1002	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3045	Atenção Básica – PAB Fixo	
3.3.90.34.00.00.00.00.1600	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	510.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.2.962	Média e Alta Complexidade - CEO	
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1600	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	1.259.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 11 de setembro de 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 645 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.062.228,32 (um milhão, sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.830 de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.062.228,32 (um milhão, sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.229	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
3.1.90.11.00.00.00.00.0025	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.230	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Santa Casa	
3.3.90.39.00.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.231	Piso Salarial Profissionais da Enfermagem – Maria de Nazaré	
3.3.90.39.00.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	320.000,00
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.232	Piso Salarial Profissionais da Enfermagem – Cruz Vermelha	
3.3.90.39.00.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303.228,32
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.233	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – SAMU	
3.3.90.39.00.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.062.228,32 (um milhão, sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) proveniente do repasse do **Bloco Financiamento de Gestão SUS - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem**, através do Fundo Nacional de Saúde Ministério da Saúde depositado na agência nº 0073-6, Banco do Brasil, conta corrente nº 88.244-5.

1) Receita Arrecadada em Janeiro à Setembro de 2024	R\$4.248.748,45
2) Rendimento de Aplicação em Janeiro à Setembro de 2024	R\$ 64.795,19
3) Total da Receita Arrecadada em Janeiro à Setembro de 2024	R\$ 4.313.543,64
4) (-) Despesa Orçada exercício de 2024	R\$ 2.108.000,00
5) (-) Decreto nº 619/2024 – Utilizado	R\$ 1.143.315,32
6) (-) Decreto nº 645/2024 – Utilizado	R\$ 1.062.228,32
7) Saldo Disponível	0,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 04 de outubro de 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
 Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 646 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinqüenta mil reais) para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 3.830 de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinqüenta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.950.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		3.950.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Segue Anexo Único parte integrante deste Decreto.

- O Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinqüenta mil reais), referente à transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Financiamento do MAC - Média e Alta Complexidade, relativo aos repasses e rendimentos de janeiro a dezembro de 2024, depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 79.377-9.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 07 de agosto de 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo de Provável Excesso de Arrecadação

FONTE: 1600 (FEDERAL)
APLICAÇÃO: 022 – MAC

	Realizado	Previsto	Diferença
jan	2.072.205,41	1.315.756,17	756.449,24
fev	2.030.399,11	1.315.756,17	714.642,94
mar	2.036.941,25	1.315.756,17	721.185,08
abr	2.058.131,20	1.315.756,17	742.375,03
mai	2.054.974,14	1.315.756,17	739.217,97
jun	2.085.080,84	1.315.756,17	769.324,67
jul	2.083.941,19	1.315.756,17	768.185,02
ago	2.041.122,32	1.315.756,17	725.366,15
set	2.041.122,32	1.315.756,17	725.366,15
out	2.041.122,32	1.315.756,17	725.366,15
nov	2.041.122,32	1.315.756,17	725.366,15
dez	2.041.122,32	1.315.756,13	725.366,19
	24.627.284,74	15.789.074,00	8.838.210,74

Resumo:
Provável Excesso de Arrecadação:
8.838.210,74

(-) Decreto nº 628/2024
2.950.000,00
(-) Decreto nº 646/2024
3.950.000,00

Saldo a Utilizar:
1.938.210,74



REPUBLICAR POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1273/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EDUARDO RIBEIRO FERREIRA, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

REPUBLICAR POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1277/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, THIAGO CORRÊA CANDIDO, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

REPUBLICAR POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1274/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CRISTIANE APARECIDA FAVARO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIV.- DEP. DE PESQ. E PLAN. URB, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DILWIGSON MAYKON DOS SANTOS FRAGA, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

**REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MICHELE DOS SANTOS BORGES, do Cargo em Comissão de Supervisor de Administração, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1453/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FILHO, do cargo em comissão de Assessor 2 do Supervisor das Unidades Básicas de Saúde da Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1456/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LAÍS DA SILVA CASTELLANI, do Cargo de Diretor da PSE, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/smas/mjml

PORTARIA Nº 1459/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PAOLA BUENO QUEIROZ, do cargo em comissão de Diretor Apoio aos Conselhos Municipais, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

REPUBLICADA POR SAIR COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1460/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 08/10/2024, LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA, do Cargo de Coordenador do CRAS Centro, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/smas/mjml

PORTARIA Nº 1461/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DANIELE MENDES E SILVA, do cargo em comissão de Coordenador Central De Especialidade Médica, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1470/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LUCIA HELENA RIOS GREGORIO, do Cargo de Coordenador de Liquidação, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1472/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RENATA APARECIDA LOPES DA SILVA, do Cargo de Gerente de Liquidação, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1474/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GRACIELLY DE MOURA NEVES, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1475/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CAMILA DA SILVA ARANTES ADRIANO, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1476/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALFREDO CARLOS DA SILVA, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1477/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALZANIR BATISTA SOARES, do cargo em comissão de Diretor Geral De Pericia Médica, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam



PORTARIA Nº 1479/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CHRISTIANNE MONTEIRO MARCHI CERQUEIRA, do Cargo de Gerente de Contabilidade da Assistência Social, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1482/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LETICIA MOREIRA GOMES DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Assessor 2 – De Atendimento Das Unidades, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1481/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOEL CALIXTO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Administração de Distrito, na estrutura Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1483/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, NATALIA TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor 2 – De Atendimento Das Unidades, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam



PORTARIA Nº 1485/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LARISSA DA SILVA ALMEIDA, do Cargo de Assessor de Gerente Contábil, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1487/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, NATHALIA TAVARES DA CRUZ CABRAL CRESPO, do cargo em comissão Gerente De Regulação De Usuário, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1486/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SULAMITA CAROLINE MELO CORRÊA, do cargo em comissão de Assessor 2 – De Atendimento Das Unidades, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1488/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARLUSE HUHNSANTOS, do Cargo de Assessor de Gerente Contábil, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1489/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALLAN MEDEIROS, do Cargo de Gerente Contábil da Prefeitura, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1490/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FLÁVIA DE OLIVEIRA ARANTES, do Cargo de Gerente Financeiro da Educação, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1491/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CARINA LEMOS DA SILVA, do cargo em comissão Coordenador Geral da Saúde Bucal, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1492/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALBA VALERIA DA SILVA BARBOSA, do cargo em comissão Assessor 1 – Da Saúde Bucal Na APS, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam



PORTARIA Nº 1493/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DENISE RAMOS ROMÃO, do Cargo de Gerente Financeiro da Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1495/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JULIANA IMACULADA DE C. LOURENÇO, do cargo em comissão Supervisor De Divisão De Saúde Bucal Na APS, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1497/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RONALDO MATTOS GUIMARÃES, do Cargo de Diretor Financeiro, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

PORTARIA Nº 1499/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CINTHIA MACHADO MAGALHÃES COSTA, do cargo em comissão de Gerente Da Psiquiatria Da Saúde Mental, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1500/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DEBORA DE SOUZA CESAR CANTIZANE, do cargo em comissão de Gerente Da Psiquiatria Da Saúde Mental, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCELO TEIXEIRA ROCHA, do cargo em comissão de Assessor 1 – De Gestão Em Saúde, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1502/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MAYARA ALMEIDA GONÇALVES, do cargo em comissão de Supervisor De Gestão Em Saúde, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1504/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MAYARA FERREIRA ALVES, do cargo em comissão de Assessor 1 – De Controle De Ações Para Animais Em Medio e Grande Porte, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1505/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor 1 – Da Vigilância Epidemiológica Animal na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sms/gam

PORTARIA Nº 1508/2024

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo a Portaria Nº 1408/2024 dispensado todos os ocupantes de funções gratificadas Nível DAI, da Administração Municipal do Poder Executivo, dos órgãos da administração direta, e para que não haja processo de descontinuidade, excetua-se da determinação do artigo 1º da referida a Portarias de nº 510/2024, 864/2021, 833/2022, 872/2022.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente, garantindo a todos os atingidos os Direitos Constitucionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1509/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, WAGNER PINTO TEIXEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Acompanhamento e Controle Externo, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 1510/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, FREDERICO MOURA LIMA, do cargo em comissão de Supervisor das Unidades de Saúde – Diretoria de Atenção Básica, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo/sms/054/2024
smg/mjml

PORTARIA Nº 1511/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as Portarias n.º 1293/2024; 1321/2024; 1282/2024 e 1284/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 1512/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3667/2022, ISABEL CRISTINA LESSA, no cargo comissionado, De Assessor da SMAS, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 461/SMAS/2024
smg/gam

PORTARIA Nº 1513/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a Lei Municipal 3725 de 22 de maio de 2023, que criou o do Prêmio "Professor Marilon Cunha de Oliveira" de Mérito profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

Considerando a necessidade de avaliar os trabalhos inscritos no Prêmio "Professor Marilon Cunha de Oliveira".

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para compor, a Equipe de Avaliação do Prêmio "Professor Marilon Cunha de Oliveira", para o ano de 2024

- 1- Professora Luana da Silva Oliveira
- 2 – Professor Lucas Lima Teixeira
- 3 – Professora Claudia Maria Domingos
- 4 – Professora Mônica de Carvalho Teixeira
- 5 – Professora Débora Alves Morra Loures

Art. 2º - As atribuições desta comissão estão definidas na Lei Municipal 3725 de 22 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria perde a validade após o término da Cerimônia de Premiação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

Smg/sme

PORTARIA Nº 1514/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria n.º 1442/2024 e 1448/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 14858/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, do tipo menor preço GLOBAL, para Registro de Preços, que será realizada no dia 08 de novembro de 2024, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 17 de setembro de 2024.

Daiana Leal de Oliveira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ RJ, Processo Administrativo nº 7757/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, que será realizada no dia 06 de novembro de 2024, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 17 de setembro de 2024.

Aline Carvalho de Lacerda Magalhaes - Pregoeira

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO Nº 078/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 5017/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de novembro de 2024, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para o servidor DAVI GONÇALVES MACHADO, no cargo de Professor II Educação Física - D7, na Matrícula nº 2129, no valor de R\$ 6.427,22 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524

ATO DE FIXAÇÃO Nº 078/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 5017/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de novembro de 2024, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para o servidor DAVI GONÇALVES MACHADO, no cargo de Professor II Educação Física - D7, na Matrícula nº 2129, no valor de R\$ 6.427,22 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II Educação Física - D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 4.284,81
Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 2.142,41

Total da remuneração.....R\$ 6.427,22

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524



ATO DE CONCESSÃO Nº 079/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 12674/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de novembro de 2024, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para o servidor ROZA MARIA DOS SANTOS, no cargo de Professor II Educação Física - E7, na Matrícula nº 2825, no valor de R\$ 6.212,97 (seis mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524

ATO DE FIXAÇÃO Nº 079/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 12674/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de novembro de 2024, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para o servidora ROZA MARIA DOS SANTOS, no cargo de Professora II Educação Infantil – E7, na Matrícula nº 2825, no valor de R\$ 6.212,97 (seis mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II Educação Física - E7, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 4.284,81

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.928,16

Total da remuneração R\$ 6.212,97

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524

ATO DE CONCESSÃO nº 080/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 17722/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de novembro de 2024, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor ROBERTO JASIS GOMES no cargo de MOTORISTA C, Matricula nº. 2002514, no valor total de R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos), na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 080/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 17722/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de novembro de 2024, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor ROBERTO JASIS GOMES no cargo de MOTORISTA C, Matricula nº. 2002514, no valor total de R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de MOTORISTA C, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.412,00

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 635,40

Total da remuneração R\$ 2.047,40

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula nº 1524



ATO DE CONCESSÃO nº 081/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 17343/2024;

RESOLVE conceder, a partir do dia 01 de novembro de 2024, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora RITA DE CÁSSIA SOARES DE OLIVEIRA, no cargo de GUARDA SANITÁRIA C, Matrícula nº 2003175, na proporção de 84,06% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 1.466,10 (mil reais quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula 1524

ATO DE FIXAÇÃO nº 081/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 17343/2024;

FIXA, a partir do dia 01 de novembro de 2024, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora RITA DE CÁSSIA SOARES DE OLIVEIRA, no cargo GUARDA SANITÁRIA C, Matrícula nº 2003175, na proporção de 84,06% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ R\$ 1.466,10 (mil reais quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.466,10

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524

ATO DE CONCESSÃO nº 082/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7028/2024;

RESOLVE conceder, a partir do dia 01 de novembro de 2024, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora MARLENE DA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 8401, na proporção de 37,88% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula 1524

ATO DE FIXAÇÃO nº 082/2024

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7028/2024;

FIXA a partir do dia 01 de novembro de 2024, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora MARLENE DA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 8401, na proporção de 37,88% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.412,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 169 de 12 de setembro de 2023, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III § 4º redação a EC 103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE, concedido ao SILAS HERMASON CARVALHO nº 077/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de concessão:

Onde se lê:

...

com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas

...

Leia-se:

...

sem paridade e em parcela única

...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 17 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 169 de 12 de setembro de 2023, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III § 4º redação a EC 103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE, concedido ao SILAS HERMASON CARVALHO nº 077/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação:

Onde se lê:

...

com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas

...

Leia-se:

...

sem paridade e em parcela única

...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 17 de outubro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3892 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE
A BULLYING E CYBERBULLYING.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Combate ao bullying e cyberbullying, de ação interdisciplinar, intersetorial e de participação comunitária, no Município, em especial nas escolas públicas e privadas.

§1º. Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§2º. Entende-se por cyberbullying as atitudes descritas no §1º por meio eletrônico, internet, redes sociais ou afins.

Art.2º. A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, dentre os quais:

- I- insultos pessoais;
- II- comentários pejorativos;
- III- ataques físicos;
- IV- expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- V- isolamento social;
- VI- ameaças;
- VII- pilhérias.

Art.3º. O bullying ou cyberbullying podem ser classificados conforme as ações praticadas em:

- I- sexual: assediar, induzir e/ou abusar;





- II- exclusão social: ignorar, isolar e excluir;
- III- psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, infernizar, tiranizar, chantagear e manipular;
- IV- verbal: apelidar, xingar, insultar;
- V- moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;
- VI- material: destroçar, estragar, furtar e/ou roubar os pertences;
- VII- físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater;
- VIII- virtual: divulgar e/ou enviar imagens, criar comunidades, invadindo a privacidade.

Art.4º. Para a implementação deste programa, a unidade escolar criará uma equipe interdisciplinar com a participação de todos os profissionais da educação intersetorial, envolvendo as diversas políticas existentes no território onde se localiza o estabelecimento escolar, com a participação de pais, alunos e comunidade, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art.5º. São objetivos do Programa Lucas Santos:

- I- prevenir e combater a prática de bullying e cyberbullying;
- II- capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III- capacitar servidores públicos e a sociedade civil à implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- IV- incluir, no regime escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;
- V- esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying e cyberbullying;
- VI- observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;
- VII- discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
- VIII- desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;
- IX- valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- X- integrar a comunidade, as organizações da sociedade, as políticas setoriais públicas e os meios de comunicação nas ações interdisciplinares de combate ao bullying;
- XI- coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
- XII- realizar debates e reflexos a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à convivência harmônica na escola e na comunidade;
- XIII- promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
- XIV- propor dinâmicas de integração entre alunos, professores, demais profissionais da educação e da comunidade;
- XV- estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
- XVI- orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;
- XVII- auxiliar vítimas e agressores, orientando-os e encaminhando-os para a rede de serviços sociais, sempre que necessário.

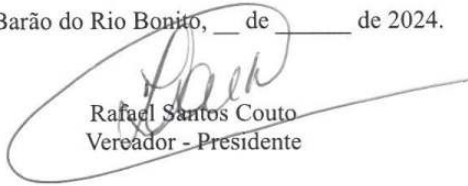
Art.6º. Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações no calendário da escola, para a implantação das medidas previstas no Programa de Combate ao bullying e cyberbullying.

Art.7º. Poderão ser celebrados convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

Art.8º. A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ___ de 2024.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 55/2024
AUTOR: José Luiz de Brum Sabença

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí-RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: procuradoria@barradopirai.rj.leg.br

Página 3 de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3.893 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: INSTITUI “O DIA D-MARÇO LILÁS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO NOSSO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “DIA DE COLETA MARÇO LILÁS” que será realizado a Coleta de Exames Citopatológicos no Município de Barra do Piraí e dá outras providências”.

Parágrafo único: As Coletas de Exames Citopatológicos serão realizadas nas comunidades e locais de fácil acesso das Unidades Básicas da Saúde do nosso Município.

Art.2º. São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1º:

- I- Divulgação sobre o exame citopatológico de colo de útero que possibilita a identificações de lesões precursoras ou sugestivas de câncer e encaminhar para investigação e tratamento.
- II- Disponibilização de informações sobre prevenção, orientações sobre posse responsável;

Art.3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ___ de 2024.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 026/2024
AUTOR: Roseli Braga

Página 1 de 1

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: procuradoria@barradopirai.rj.leg.br





LEI MUNICIPAL N.º 3.894 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DIÁRIA DE PERMANÊNCIA EM DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL DE VEÍCULO REBOCADO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1.º. Esta lei dispõe sobre a cobrança da taxa diária de permanência em depósito público municipal de veículo rebocado por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art.2.º. A taxa somente incidirá nos dias de funcionamento regular do depósito em que se situe o veículo rebocado.

Parágrafo único - Não incidirá a taxa mencionada nesta lei nos dias de fechamento parcial ou total do depósito em que se situe o veículo rebocado, pelo que fica vedada a cobrança tributária nos dias de interrupção de prestação do serviço de atendimento ao contribuinte para fins de retirada do veículo.

Art.3.º. O proprietário do veículo rebocado não poderá ser obrigado a pagar taxa diária nas situações em que o veículo seja retirado no mesmo dia em que tenha sido realizado o reboque pelo órgão de trânsito competente.

Art.4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ___ de 2024.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 047/2024
AUTOR: José Luiz de Brum Sabença

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: procuradoria@barradopirai.rj.leg.br

Página 1 de 1





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3895 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE ÀS NOTÍCIAS FALSAS (FAKE NEWS) NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Combate às Notícias Falsas (Fake News) no Município de Barra do Piraí, com o objetivo de prevenir e penalizar a criação e/ou propagação de notícias falsas, aplicando sanções administrativas aos responsáveis, além de proporcionar a conscientização visando a erradicação desta prática.

Art.2º. Para efeitos desta Lei, é considerada notícia falsa (fake news) a confecção e/ou a disseminação de desinformação realizada por meio da internet, seja por aplicativos de comunicação ou por redes sociais;

§1º. Como desinformação entende-se o conteúdo falso, gravoso ou enganoso, retirado do contexto, manipulado, distorcido, aumentativo ou forjado, com intenção de enganar pessoas físicas ou jurídicas. Também aqueles conteúdos que proporcionem danos públicos, como fraudes eleitorais e prejuízo ao debate público; risco à estabilidade democrática; danos à integridade física, moral ou psicológica, considerados individualmente ou coletivamente, bem como a grupos, minorias, dirigidos à gêneros ou orientações sexuais e, à memória de pessoas;

§2º. Não se enquadram neste artigo a ficção cênica, literária, humorística, ou qualquer outra obra ficcional de caráter artístico ou cultural.

Art.3º. Serão aplicadas as penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil, administrativa ou penal, a qualquer pessoa física ou jurídica, meios de comunicação ainda que sem personalidade jurídica, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, que por seus agentes, empregados, prepostos, administradores, representantes ou dirigentes, participem ou concorram de qualquer forma para a criação e/ou propagação de notícias falsa;

Parágrafo único:As penalidades previstas neste Artigo serão aplicadas em concurso às Pessoas Físicas e Jurídicas, quando praticadas por esta última.

Art.4º. A criação e/ou divulgação de notícias falsas por quem quer que seja, nos termos do Art. 2º, sujeitará ao infrator às seguintes sanções:

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: procuradoria@barradopirai.rj.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- I- Advertência e retratação, esta nos mesmos moldes, formato, localização e tempo que a notícia falsa;
- II- Retratação e multa de R\$1.000,00 (mil reais) à R\$5.000,00 (cinco mil reais), no caso de infrator Pessoa Física, em caso de reincidência;
- III- Retratação e multa de R\$10.000,00 (mil reais) à R\$30.000,00 (trinta mil reais), no caso de infrator Pessoa Física, a partir da segunda reincidência;
- IV- Retratação e multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), no caso de infrator Pessoa Jurídica, em caso de reincidência;

§1º. Fica autorizada a elevação em até 5 (cinco) vezes o valor da multa, quando verificado que, em face da capacidade econômica do estabelecimento, a pena de multa resultará inócua.

§2º. O prazo para o cumprimento da Retratação após notificação é de 48 (quarenta e oito) horas, e, o prazo para o pagamento da Multa após notificação é de 30 (trinta) dias, devendo ser a Pessoa Física ou Jurídica, ou ambas, inscritas em dívida ativa quando ultrapassado este prazo.

Art.5º. Deverá ser observado os seguintes aspectos para regulamentação desta Lei:

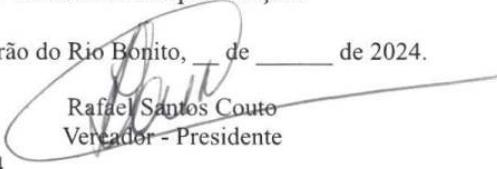
- I- mecanismo de recebimento de denúncias ou representações fundadas nesta Lei, sendo legitimado para tanto qualquer cidadão;
- II- formas de apuração das denúncias;
- III- possibilidade de notificação e imediata aplicação das penalidades, quando flagrantes as práticas reprimidas;
- IV- garantia de ampla defesa e contraditório para os supostos infratores.

Art.6º. O Poder Público Municipal promoverá campanhas de conscientização sobre as ameaças e consequências da propagação de notícias falsas, dirigidas a servidores e usuários dos serviços públicos do Município.

Art.7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2024.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 45/2024

AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves





**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**

RESOLUÇÃO N.º 5 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 149 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

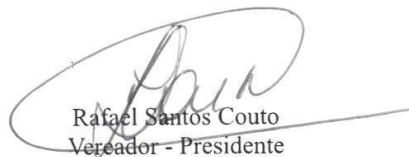
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 149 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149- As sessões ordinárias serão realizadas as terças e quintas-feiras, instalando-se às 17 horas, com duas horas de duração.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ___ de 2024.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2024
AUTOR: Mesa Diretora

